



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	5
Atos da Secretária Municipal da Terceira Idade.....	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	6
-------	---

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	10
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 715/GAP/2022. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 1860/21, que tornou pública a cessão do servidor **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Legislativos, Matrícula nº 719, cedido da Câmara Municipal de Queimados para o Município de Queimados, **a contar de 01/06/2022.** (Processo nº. 1972/2021/01)

PORTARIA Nº 716/GAP/2022. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 20/06/2022 a 29/06/2022 do servidor **ADRIANO ARAÚJO DO SACRAMENTO**, Subsecretário Adjunto, matrícula nº 6682/61 - SEMCONSESP, fixando o próximo período para **16/11/2022 a 25/11/2022.**

PORTARIA Nº 717/GAP/22. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 061/GAP/22, que **DESIGNOU** o Controlador Geral do Município **ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**, matrícula 14729/01, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, Símbolo SM - **SEGOV**, a contar de 15/06/22.

PORTARIA Nº 718/GAP/22. EXONERAR o servidor **ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**, matrícula 14729/01, do cargo de Controlador Geral, símbolo SM, da Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 719/GAP/22. EXONERAR o servidor **SANDRO ROGERIO VIEIRA RIBEIRO**, matrícula 14353/01, do cargo em comissão de Subcontrolador Geral, símbolo SCG, da Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 720/GAP/22. EXONERAR o servidor **JONATAS CORREIA DO AMARAL**, matrícula 14863/01, do cargo em comissão de Coordenador de Análise e Acompanhamento dos Fundos Municipais, símbolo CC3, da Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 721/GAP/22. EXONERAR a servidora **POLYANA RESENDE COSTA**, matrícula 12244/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC2, da Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 722/GAP/22. EXONERAR a servidora **ANA CAROLINA RORIGUES RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 15114/01, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Controle Interno, símbolo AAC, da Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 723/GAP/22. NOMEAR SANDRO ROGERIO VIEIRA RIBEIRO, no cargo de Controlador Geral, símbolo SM, na Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 724/GAP/22. NOMEAR a servidora **POLYANA RESENDE COSTA**, matrícula 12244/01 no cargo em comissão de Subcontrolador Geral, símbolo SCG, na Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 725/GAP/22. NOMEAR JONATAS CORREIA DO AMARAL, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC2, na Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 726/GAP/22. NOMEAR ANA CAROLINA RORIGUES RIBEIRO DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenador de Análise e Acompanhamento dos Fundos Municipais, símbolo CC3, na Controladoria Geral do Município – **CGM**, a contar de 15/06/2022.

PORTARIA Nº 727/GAP/22. NOMEAR ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI, no cargo de Secretário Municipal de Governo, símbolo SM, na Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 15/06/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0002/2022/01. Requerente: Câmara Municipal de Queimados. Assunto: Repasse Financeiro.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 55/57, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 846.640,38 (oitocentos e quarenta e seis mil, seicentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de **JUNHO DE 2022**, em conformidade com a Lei nº 1638/21 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022) publicada no DOQ nº 248, Edição Suplementar do dia 30/12/2021 e inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

Processo nº 13/0086/2022. Requerente: SEMUS. Assunto: Transferência Fundo Municipal de Saúde.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 108/110, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 3.316.717,36 (três milhões trezentos e dezesseis mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de **JUNHO DE 2022**, nos moldes da lei nº 042, de 28 de junho de 1993 inciso VII art. 5º e conforme planilha às fls. 03.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 3

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – MAIO 2022

Instrumento nº 47/22: Contrato, celebrado em 06/05/2022. Arquivado às fls. 289 a 299, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e BUD CRUZ EIRELI-ME, CPF/CNPJ nº 41.185.345/0001-44. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.21. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens: 01, 06, 07, 10 e 11, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2021 e Ata de Registro de Preços nº 02/2021 e quantidades indicadas na planilha apresentada à fl. 12 - 1ª Utilização. Prazo: 30 DIAS. Valor: R\$ 20.150,00. Dotação orçamentária: 1302.10.122.0023.2502 e 1302.10.301.0018.2521. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP; 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.30.16.00 e 3.3.90.30.16.00. Empenho nº 132/2022 e 133/2022, no valor de R\$ 20.150,00. Processo administrativo nº 13.1286.2021.

Instrumento nº 48/22: 8º Termo Aditivo, celebrado em 11/05/2022, ao instrumento nº 041/17 celebrado em 19/05/2017. Arquivado às fls. 300 a 302, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e NEFRO- QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 11.393.966/0001-52. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 -INEXIGIBILIDADE ART. 25, CAPUT, LEI nº 8.666/93. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a RERRATIFICAÇÃO com acréscimo de valor ao contrato vigente entre o Município e o NEFRO-QUEIMADOS - Centro Nefrológico De Queimados LTDA o valor do incentivo foi instituído nos termos da Resolução SES no 2.438/2021, conforme planilhas de fls. 152 e decisão da Secretária de fls. 291. Prazo: N/A. Valor: R\$ 398.400,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.0029.2530 e 1302.10.302.0029.2536. Fonte: 214 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Elemento de despesa 3.3.90.39.50.00 e 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 194/2022 e 195/2022, no valor de R\$ 398.400,00. Processo administrativo nº 13.1159.2021.

Instrumento nº 49/22: Contrato de Locação, celebrado em 16/05/2022. Arquivado às fls. 303 a 309, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JANDIRA DE AZEVEDO GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 033.451.267.02. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente contrato é o aluguel do imóvel situado à Rua Hortência, nº 92, Lote 1392, Centro, Queimados/RJ, constituído de 2(dois) pavimentos com 1562,62 m², Loja 1, 2, 3, 4, 5 e seus anexos, sendo estabelecida no 1º Pavimento, loja 1, destina-se, às instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o percentual de 13,19%, conforme fls. 168 do processo administrativo 3265.2021.02 que faz parte integrante do presente contrato. Prazo: 24 MESES. Valor: R\$ 191.839,44. Dotação orçamentária: 1801.04.122.0001.1142. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 435/2022, no valor de R\$ 7.993,31. Processo administrativo nº 3265.2021.02.

Instrumento nº 50/22: Contrato de Locação, celebrado em 16/05/2022. Arquivado às fls. 310 a 316, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JANDIRA DE AZEVEDO GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 033.451.267.02. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente contrato é o aluguel do imóvel situado à Rua Hortência, nº 92, Lote 1392, Centro, Queimados/RJ, constituído de 2(dois) pavimentos com 1562,62 m², Loja 1, 2, 3, 4, 5 e seus anexos, sendo estabelecida no 2º Pavimento, loja 2, destina-se, às instalações da Controladoria Geral do Município com o percentual de 18,005%, conforme fls. 168 do processo administrativo 3265.2021.02 que faz parte integrante do presente contrato. Prazo: 24 MESES. Valor: R\$ 261.909,84. Dotação orçamentária: 1701.04.124.0001.1082. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 434/2022, no valor de R\$ 10.912,21. Processo administrativo nº 3265.2021.02.

Instrumento nº 51/22: Contrato de Locação, celebrado em 16/05/2022. Arquivado às fls. 316 a 323, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JANDIRA DE AZEVEDO GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 033.451.267.02. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente contrato é o aluguel do imóvel situado à Rua Hortência, nº 92, Lote 1392, Centro, Queimados/RJ, constituído de 2(dois) pavimentos com 1562,62 m², Loja 1, 2, 3, 4, 5 e seus anexos, sendo estabelecida no 1º Pavimento, loja 1, destina-se, às instalações da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e Posto SINE com o percentual de 19,78%, conforme fls. 168 do processo administrativo 3265.2021.02 que faz parte integrante do presente contrato. Prazo: 24 MESES. Valor: R\$ 287.759,28. Dotação orçamentária: 1901.11.122.0008.1601. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 436/2022, no valor de R\$ 6.635,53. Processo administrativo nº 3265.2021.02.

Instrumento nº 52/22: Contrato de Locação, celebrado em 16/05/2022. Arquivado às fls. 324 a 330, no livro nº 01/22. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JANDIRA DE AZEVEDO GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 033.451.267.02. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O objeto do presente contrato é o aluguel do imóvel situado à Rua Hortência, nº 92, Lote 1392, Centro, Queimados/RJ, constituído de 2(dois) pavimentos com 1562,62 m², Loja 1, 2, 3, 4, 5 e seus anexos, sendo estabelecida no 2º Pavimento, lojas 2, 3, 4 e 5, como também o imóvel situado na Rua Joaquim dos Santos, Lote 1319, Centro, Queimados/RJ, destina-se, às instalações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento com o percentual de 49,025%, conforme fls. 168 do processo administrativo 3265.2021.02 que faz parte integrante do presente contrato.. Prazo: 24 MESES. Valor: R\$ 713.142,72. Dotação orçamentária: 0201.04.122.0001.1091. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 433/2022, no valor de R\$ 29.714,28. Processo administrativo nº 3265.2021.02.

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Município
Mat. 4251/01

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2175/2022/11. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a da servidora ANDRÉA BARCELOS SILVA – MAT. 14305/01, através do processo nº 1294/2022/11, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO SEMAD N.º 026 /2022 – 1.ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO

o Edital de Abertura que autorizou a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, médio e nível superior na Prefeitura Municipal de Queimados publicado no DOQ N.º 007 de 11 de janeiro de 2022;

o Edital Final que iniciou a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, médio e nível superior na Prefeitura Municipal de Queimados publicado no DOQ N.º 020 de 28 de janeiro de 2022

as Leis n.º 179/1995, 529/2001, 1.172/2013, 1.219/2015, 1.235/2015 que criaram as vagas de Auxiliar de Cuidador, Cuidador, Pedagogo, técnico de enfermagem 40h, Enfermeiro 40h e Nutricionista

o Decreto n.º 2.793 de 08 de junho de 2022 que homologou o resultado final do Concurso Público;

a relação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, nível médio e nível superior da Prefeitura Municipal de Queimados, publicada no DOQ N.º 106/2022, Processo n.º 3707/2019/09;

RESOLVE convocar os candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação
para entrega da documentação e apresentação de exames médicos previstos no item 17 do edital, conforme a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Rua Hortênciã, n.º 254, Centro, Queimados, RJ.

Dias : 2006/2022 à 04/07/2022

Horário: das 10h às 16h

CARGO	Classificação	NOME	INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE CUIDADOR	1	Andre Vitor Souza Da Silva Chrysostomo	6940003596
AUXILIAR DE CUIDADOR	2	Manoela De Amorim Oliveira Almino	6940000224
AUXILIAR DE CUIDADOR	3	Alessandra Nascimento Dos Santos	6940000029
CUIDADOR	1	Luana Goulart Machado	7050007316
CUIDADOR	2	Lucas Jose Martins Pinna	7050006769
CUIDADOR	3	Bruno Domingos Da Silva	7050004652
CUIDADOR	4	Erika De Oliveira Americo	7050002083
CUIDADOR	5	Igor Do Carmo Alcantara	7050004340
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	Adriane Neto Mendes	7060000366
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	Vanessa De Jesus Bento	7060000520
NUTRICIONISTA	1	Carine De Oliveira Avelar Anastácio	7090005012
PEDAGOGO	1	Flora Gomes De Oliveira Da Silva	7070004452
ENFERMEIRO 40H	1	Adriana Loureiro Da Cunha	7100004864

WILLIAM PINTO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração (Respondendo interinamente)

Matrícula n.º 14202/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 5

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo Nº. 13/0167/2022. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, fls. 75/83 e da Controladoria Geral do Município em fls. 266/267, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 821.308,32** (Oitocentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para abastecimento de veículos, viaturas, equipamentos e ambulâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, a contar da expedição do Memorando de Início de Serviços e **ADJUDICO** em favor de **POSTO POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.802.029/0001-58. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ATO Nº 002/SEMUSOP/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores ADEIR MARINK DOS SANTOS, matrícula nº 14547/01, RONALDO GOMES MOREIRA, matrícula nº 14311/01, exercendo a função de gerenciamento dos veículos desta Secretaria, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados e;

Art. 3º - Esse ATO substitui o ATO nº 001/SEMUSOP/22, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no DOQ Nº. 035 – Sexta- feira, 18 de fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 6.

Art. 4º - Esse ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de junho de 2022.

FELIPE SOARES LAUREANO
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Matrícula: 14475/01

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 065/SEMUR/2022. Tornar público o **Alvará de Construção nº 020/2022** com Obras De Execução De Rede De Abastecimento De Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana E Pavimentação De Logradouros Públicos, situado no Bairro Vila São João, no Município de Queimados/RJ, emitido em 14 de junho de 2022 através do processo de nº **0475/2022/10**, em nome da requerente **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
Secretário Municipal de Urbanismo
Mat: 14775/01 – PMQ

Atos da Secretária Municipal da Terceira Idade

A Secretária Municipal da Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

PORTARIA SEMTI Nº 001/22 – TORNAR SEM EFEITO a Resolução SEMTI nº 001/2022, de 14 de junho de 2022, que estabeleceu a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal da Terceira Idade - SEMTI.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal da Terceira Idade (Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 6

RESOLUÇÃO SEMTI Nº 002/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal da Terceira Idade - SEMTI

A Secretária Municipal da Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal da Terceira Idade - SEMTI, passa a ser constituída pelos servidores:

- 1- Jeremias Samuel Ribeiro Alves - 14390/01
- 2- Vanessa Almada Contreiras Amaral - Mat. 14560/01
- 3- Ana Cláudia Ferreira Rosa - Mat. 14583/01

Art. 2º - A execução dos trabalhos dos membros da Comissão, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para o município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária Municipal da Terceira Idade (Respondendo)

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 031/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022:

PROJETO DE LEI Nº119/2022 – MSG. Nº017/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, AMPLIA O ALCANCE DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta no âmbito do Município de Queimados, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 2º - São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

- I. A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II. A presunção de boa-fé do particular;
- III. A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV. O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;
- V. A proporcionalidade regulatória; e
- VI. A racionalidade da atividade reguladora.

Art. 3º - São direitos de toda pessoa, natural e jurídica, de direito público ou privado, de fato ou de direito, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 7

- I. Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, independentemente do uso estabelecido para o zoneamento urbanístico no âmbito do município, bem como das funções e características da edificação onde seja exercida a atividade, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;
- II. Desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante concessão de alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- III. Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município observadas:
 - a) As normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
 - b) As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
 - c) A legislação trabalhista;
 - d) As disposições de órgão reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;
- IV. Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública ou de quem em nome dela agir, quando ao exercício de atos de liberação econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observando o disposto em regulamento;
- V. Gozar de presunção de boa fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houve expressa disposição legal em contrário;
- VI. Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;
- VII. Ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, exceto na ocorrência de risco eminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público;
- VIII. Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em Lei.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas no Anexo Único da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.953, de 30 de setembro de 2020.

§ 2º - A administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§ 3º - Excetuam-se do disposto nesta Lei, as autorizações a título precário de uso de área pública, sendo obrigatório em tais casos o cumprimento das normas de localização e observância dos produtos ou mercadorias que poderão ser comercializados naquele local, conforme legislação municipal em vigor.

§ 4º - Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação de atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia de transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§ 5º - Ficam dispensados o recolhimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país que sejam destinados a fazer prova em órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta ou Indireta.

Art. 4º - As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 8

Parágrafo único - O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho orientador, devendo ser assinalado o prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco eminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

Art. 5º - Se o particular, por si ou seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de multa no valor de duas mil UFIRQ pelo órgão responsável pelo licenciamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 6º - Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido no Decreto-Lei Estadual nº 247, de 21 de julho de 1975, bem como no Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018 e suas alterações, em relação às normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA.

Art. 7º - É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a essa Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em Lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

- I. Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulamentação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo aos demais concorrentes;
- II. Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
- III. Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim necessário;
- IV. Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
- V. Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
- VI. Criar demanda artificial compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
- VII. Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou atividades econômicas; e
- VIII. Restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vetadas em Lei.

Parágrafo único - O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do poder público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir ou isentar da Taxa de Licença para Estabelecimento, prevista no art. 294, inciso I da Lei Complementar nº 001/95 de 27 de dezembro de 1995, para grupos sociais vulneráveis e de baixa renda, bem como entidades de relevante interesse social.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 9º - As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão procedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º - O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório sobre quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§ 2º - A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também fontes de dados utilizadas para análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ CONSULTIVO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CCAE

Art. 10 - Fica instituído o Comitê Consultivo de Atividades Econômicas, órgão técnico de caráter não vinculativo que tem por atribuição apoiar o Poder Executivo na definição das atividades de baixo risco, conforme disposto no caput do art. 4º.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 9

§ 1º - O referido órgão será composto de 15 membros, sendo 5 (cinco) da sociedade civil, 5 (cinco) da Câmara Municipal e os demais indicados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º - A participação no Comitê é considerada atividade relevante e não remunerada.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária e de saúde pública.

Parágrafo único - Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 12 - Os direitos de que trata essa Lei não se aplicam às normas do Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em quarenta e cinco dias após a sua publicação.

REQUERIMENTO 561/2022 AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO. SR. FABRÍCIO MACHADO DE LIMA"

REQUERIMENTO 562/2022 AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AOS ILMOS. SRS. SIMONE RIBEIRO RAMOS E MARCELO NUNES DOS SANTOS."

Queimados, 15 de Junho de 2022.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 038/2022 – Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor QUEILA SILVA PEREIRA, matrícula 1360, Auxiliar de Secretária, no período de 23/06/2022 a 12/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. (Requerimento: 08/080/2022)

PORTARIA Nº. 039/2022 – **EXONERAR** o servidor **CRISTINA FERREIRA DE MOURA**, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/06/2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 111, terça-feira-feira, 14 de junho de 2022.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO nº 030/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Feriado de *Corpus Christi*;

Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia 16 de junho de 2022, em razão do feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 14 de junho de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

LEIA-SE: ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO nº 030/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o dia de *Corpus Christi*;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 112 – Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022 - Ano 02 - Página 10

Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em razão de *Corpus Christi*.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 14 de junho de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de Caminhão $\frac{3}{4}$ com tração 4X2, diesel, equipado com cesta aérea articulada, condição de novo – 0Km, destinado à manutenção e instalação de postes de iluminação pública, semáforos, câmeras de segurança, cortes e podas de árvores, e demais serviços referentes à grandes alturas, conforme Termo de Referência e seus anexos..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0610/2022/20.

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 30/06/2022 às 10:00 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO